



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 909 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM O CUSTEIO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO ÀS REUNIÕES DE GOVERNANÇA, APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM REUNIÃO DELIBERATIVA E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA MT 473, DE ACORDO COM ROTEIRO E CONSULTA À TERRAS INDÍGENAS VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, MT”

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda, MT, autorizado a arcar com o custeio de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio às reuniões de governança, apresentação do empreendimento em reunião deliberativa e elaboração de cartilhas referente a pavimentação da MT 473, de acordo com roteiro e consulta à terras indígenas vale do Guaporé, localizada no Município de nova Lacerda, MT.

§ 1º — O Município de Nova Lacerda, arcará exclusivamente com o serviço de consultoria para acompanhamento e execução das reuniões da Consulta da Terra Indígena Vale do Guaporé, referente a pavimentação da MT 473, sendo que a execução da obra de pavimentação se fará através de recursos oriundos do Governo do Estado.

§ 2º — O Município fica autorizado a custear a contratação prevista no *caput*, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

